



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**



*Campus Ministro Petrônio Portella – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí  
Fone: (86)3215-5835*

**EDITAL Nº 01/2017-DM/UFPI, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.1**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES  
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO  
DE MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2017.1**

O **Departamento de Matemática** do Centro de Ciências da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no **semestre acadêmico 2017.1** e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº **76/2015** – CEPEX, de 9/6/2015, a distribuição das vagas e as normas para o **processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Matemática no Período Letivo de 2017.1.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 76/2016-PREG/UFPI, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, e neste Edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

**2.1.** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

**2.2.** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

**2.3.** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

**2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

**3.1.** A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

**3.2.** Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **13 a 16/03/2017**.

**3.3.** No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para **monitoria remunerada ou não remunerada**.

**3.4.** Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição deve ser informada no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco,

Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

**3.5.** O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

**3.6.** Até às 18h:00 do dia 20/03/2017 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2017.1.

**3.7.** Após a publicação do resultado do processamento, o **aluno classificado deve confirmar a monitoria** no período de **21/03/2017 a 24/03/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

**4.1.** A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

**4.2.** Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

**4.3.** A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no EDITAL Nº 76/2016-PREG/UFPI, DE 14 DE JUNHO DE 2016 e constantes do Anexo II– Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de

Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

**4.4.** A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**4.5.** Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no **prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de março de 2017, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO** protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

**4.6.** O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 27 de março de 2017, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

**4.7.** O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 29 de março de 2017.

**4.8.** Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**5.1.** A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2017.1 será feita pelo SIGAA, pela Chefia do Departamento de Matemática, sendo publicado em mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí no período de **13/03/2017**.

**5.2.** Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2017.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa

e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

**5.3.** Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

**5.4.** Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

**5.5.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

**5.6.** O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 13 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2017.1.

**5.7.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

**5.8.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

**5.9.** O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2017.1, devendo os docentes envolvidos, o Departamento de Matemática adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

**5.10.** A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor -

orientador de acordo com o disposto no subitens 5.6 e 5.7, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

**5.11.** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

**5.12.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2017.1.

**5.13.** O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2017.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 9/6/2015 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Matemática à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

## **6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1**

Para o período letivo 2017.1, o **DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA oferecerá 06 (seis) vagas para Monitoria Remunerada e 08 (oito) vagas para Monitoria não Remunerada.** Conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 76/2017-PREG/UFPI, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá ao quadro abaixo:

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA  
REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO  
DE MATEMÁTICA PARA O PERÍODO 2017.1**

**MONITORIAS REMUNERADAS (06) e NÃO REMUNERADAS (08)**

| <b>Disciplina</b>                                       | <b>Professor</b>                    | <b>Bolsa Remunerada</b> | <b>Bolsa não remunerada</b> |
|---|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| <b>DMA0076 – ALGEBRA LINEAR II</b>                      | LEANDRO DE FREITAS<br>PESSOA        |                         | 1                           |
| <b>DMA0067 – ALGEBRA LINEAR I</b>                       | RONDINELE MARCOLINO                 | 1                       |                             |
| <b>DMA0104 – ALGEBRA SUPERIOR</b>                       | RONDINELE MARCOLINO                 |                         | 1                           |
| <b>DMA0106 – ANÁLISE PARA LICENCIATURA - M</b>          | JOÃO XAVIER DA CRUZ<br>NETO         | 1                       |                             |
| <b>DMA0103 – CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III - M</b> | PAULO ALEXANDRE<br>ARAÚJO SOUSA     | 1                       |                             |
| <b>DMA0102 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M</b>  | JOSÉ FRANCISCO ALVES DE<br>OLIVEIRA | 1                       |                             |
| <b>DMA0102 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M</b>  | CICERO PEDRO DE AQUINO              |                         | 1                           |
| <b>DMA0100- CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I - M</b>    | MANOEL VIEIRA DE MATOS<br>NETO      | 1                       |                             |
| <b>DMA0065 - FUNDAMENTOS DE MATEMATICA ELEMENTAR</b>    | ANTONIO KELSON VIEIRA<br>SA SILVA   |                         | 1                           |
| <b>DMA0100- EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS</b>        | ITALO DOWELL LIRA MELO              | 1                       |                             |
| <b>DMA0101- GEOMETRIA ANALÍTICA-M</b>                   | ISAIAS PEREIRA DE JESUS             |                         | 1                           |
|   |                                     |                         |                             |

|  |                                   |  |   |
|--|-----------------------------------|--|---|
| <b>DMA0190- GEOMETRIA EUCLIDIANA</b>               | ANTONIO KELSON VIEIRA<br>DA SILVA |  | 1 |
| <b>DMA0075- INTRODUÇÃO A LOGICA<br/>MATEMATICA</b> | ROGER PERES DE MOURA              |  | 1 |
| <b>DMA0072- TEORIA DOS NUMEROS I</b>               | MANOEL VIEIRA DE MATOS            |  | 1 |
|  |                                   |  |   |
|  |                                   |  |   |

**OBSERVAÇÃO:**

Informamos que para as disciplinas objeto de monitoria do Departamento de matemática, não seja verificado choque de horário.





**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O  
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2016.1**

|   |   |   |
|---|---|---|
| 14/12/2016  |   | ▪ <b>Publicação do Edital</b> da PREG.  |
| Até 04/01/2017                                      |   | ▪ <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.   |
| 05/01/2017<br>12/01/2017                            | a | ▪ <b>Chefes</b> de Departamentos de Ensino e coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.1 de acordo com este Edital.   |
| 13/03/2017<br>16/03/2017                            | a | ▪ <b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2017.1 diretamente no SIGAA via portal do discente.  |
| 20/03/2017  |   | ▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.  |
| 21/03/2017<br>24/03/2017                            | a | ▪ <b>Aluno Classificado confirma monitoria</b><br>▪ <b>Aluno selecionado para monitoria</b> e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1.<br>▪   |
| 27/03/2017  |   | ▪ <b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo</b> , com documentação comprobatória.   |
| 28/03/2017  |   | ▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.  |
| 29/03/2017 até<br>as 18h00min                       |   | ▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI.  |
| Até 30/03/2017                                      |   | ▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.   |
| <b>Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017</b> |   |   |
| Até 20/04/2017                                      |   | <b>Chefes</b> de Departamentos e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital. |

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)**

▪ **-REGULAR-**

**Aluno-Monitor:**

Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.

**Professor-Orientador:**

Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.

**Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017**

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)**

**-COMPLEMENTAR-**

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

**Profa. Dra. Liane Mendes Feitosa Soares**  
*Chefe do Departamento de matemática*